



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR Nº7277/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PRFEFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PERDÕES- MG, E A EMPRESA EQUIPAR
MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, com endereço a Praça 1º de Junho, 103, Centro, PERDÕES /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, HAMILTON RESENDE FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.274.536-91, residente nesta cidade de PERDÕES/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, situada à Rua Paracatu, 1280, Bairro Bandeirantes, Juiz de Fora/MG CEP 36.047-040 inscrita no CNPJ sob o n.º. 25.725.813/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Geraldo Chaves, inscrito no CPF sob o n.º 132.910.336-04, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 88/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2020, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Fundamento/Vinculação.

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório n.º 89/2020, na modalidade PREGÃO ELETRONICO n.º 005/2020, tipo menor preço, homologada no dia 20/07/2020, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.

2.1-Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a **Aquisição de material médico hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

Fornecedor: **004500 - EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	V Unitário	Valor Total
00002	L	FACILIMP FACILIMP	150,0000	150,0000	23,7600	3.564,0000
Ácido acético						
00003	L	ASFER ASFER	500,0000	500,0000	4,7300	2.365,0000
Água destilada						
00004	L	ASFER ASFER	100,0000	100,0000	4,7300	473,0000
ÁGUA DEIONIZADA						
00014	L	ITAJA ITAJA	300,0000	300,0000	11,3000	3.390,0000
Álcool Absoluto						
00022	Unidade	G-TECH G-TECH	8,0000	8,0000	141,5500	1.132,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Aparelho de nebulização com extensão e m

00033	Unidade	WELMY WELMY	2,0000	2,0000	705,0000	1.410,0000
Balança mecânica infantil						
00034	Unidade	ALPHACEL ALPHACEL	150,0000	150,0000	13,0000	1.950,0000
BATERIA EVEREDY GOLD ALCALINA 9 VIDAS 9V-1 (9V CC)						
00038	Unidade	FLEX FLEX	150,0000	150,0000	3,5000	525,0000
BATERIA PARA GLICOSÍMETRO						
00039	Unidade	ABC ABC	60,0000	60,0000	11,0200	661,2000
CABO PARA LÂMINA DE BISTURI Nº3						
00051	Unidade	CEPPEO CEPPEO	100,0000	100,0000	130,0100	13.001,0000
Dispositivo Intra Uterino						
00064	Unidade	ABC ABC	10,0000	10,0000	51,0000	510,0000
Especulo vaginal inox M						
00065	Unidade	ABC ABC	10,0000	10,0000	51,0000	510,0000
Especulo vaginal inox P						
00069	L	ANTARES ANTARES	30,0000	30,0000	27,5000	825,0000
Éter						
00071	CX	FUJI FUJI	200,0000	200,0000	242,0000	48.400,0000
Filme para mamografia						
00072	rolo	MEDPEX MEDPEX	180,0000	180,0000	63,0000	11.340,0000
Filme para ultra-som						
00075	rolo	CIEX CIEX	300,0000	300,0000	3,5000	1.050,0000
Fitas para Autoclaves 50 metros						
00080	rolo	TEX MED TEX MED	50,0000	50,0000	28,3500	1.417,5000
Gaze tipo queijo 50 cm x 60 m - 9 fios						
00081	L	MULTIGEL MULTIGEL	2.000,0000	2.000,0000	7,0000	14.000,0000
Gel para ultrasson						
00083	CX	DESCARPACK	60,0000	60,0000	35,0000	2.100,0000
Lâmina Bisturi em aço inox desc. nº 11						
00088	tubo	PHARLAB PHARLAB	400,0000	400,0000	4,7600	1.904,0000
Lidocaína geléia 2% 30 g						
00100	rolo	FOUR STAR FOUR STAR	200,0000	200,0000	3,7000	740,0000
Papel para ECG 48 mm						
00105	Unidade	ABC ABC	25,0000	25,0000	30,7100	767,7500
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12CM						
00107	Unidade	ABC ABC	15,0000	15,0000	72,8600	1.092,9000
PINÇA MIXTER RETA 12CM						
00111	Unidade	ABC ABC	15,0000	15,0000	65,0000	975,0000
PINÇA HALSTED CURVA 15CM						
00113	Unidade	ABC ABC	15,0000	15,0000	73,6600	1.104,9000
PINÇA HALSTED RETA 15CM						
00114	Unidade	ABC ABC	15,0000	15,0000	50,1600	752,4000
TESOURA MAYO PONTA ROMBA						
00115	Unidade	ABC ABC	15,0000	15,0000	40,5900	608,8500
TESOURA MAYO PONTA AGUDA						
00116	Unidade	ABC ABC	15,0000	15,0000	38,6000	579,0000
TESOURA METZEMBAUM PONTA ROMBA						
00125	L	FARMAX FARMAX	200,0000	200,0000	21,8300	4.366,0000
Povidine tópico						
00126	Unidade	TAYLOR TAYLOR	10,0000	10,0000	60,3900	603,9000
Régua antropométrica de madeira, com apo						
00127	L	INDALABOR INDALABOR	200,0000	200,0000	11,9900	2.398,0000
Sabão líquido						
00130	CX	SAFER SAFER	100,0000	100,0000	25,7000	2.570,0000
SCALP 23 G COM 100						
00137	L	ANTARES ANTARES	50,0000	50,0000	62,5900	3.129,5000
Solução Shiller						
00156	Unidade	FG-TECH FG-TECH	150,0000	150,0000	19,0000	2.850,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Termômetro clínico digital

00159	L	VICK VICK	20,0000	20,0000	72,0000	1.440,0000
Tintura Benjoim						
00160	L	VICK VICK	50,0000	50,0000	27,0500	1.352,5000
Vaselina						
00164	CX	BLOWTEX BLOWTEX	100,0000	100,0000	49,5000	4.950,0000
PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO						
00165	CX	SHALON SHALON	12,0000	12,0000	95,0000	1.140,0000
FIO CIRÚRGICO PRETO 2.0-70CM 3/8						
00166	CX	SHALON SHALON	12,0000	12,0000	95,0000	1.140,0000
FIO CIRÚRGICO PRETO 3.0-70CM 3/8						
00168	CX	SHALON SHALON	12,0000	12,0000	34,0000	408,0000
Fio cirúrgico monofilamento nº3-0 de 45 cm						
00171	CX	SHALON SHALON	12,0000	12,0000	34,0000	408,0000
Fio cirúrgico monofilamento nº6-0 de 45 cm						
00172	CX	SHALON SHALON	12,0000	12,0000	34,0000	408,0000
Fio cirúrgico monof nº3-0 de 45cm 2,4cm						
00179	Unidade	CRAL CRAL	20.000,0000	20.000,0000	0,2700	5.400,0000
ESPÁTULA P/ COLETA DE PREVENTIVO						
00181	GL	FUJI FUJI	24,0000	24,0000	333,0000	7.992,0000
FIXADOR PARA MAMÓGRAFO C/ 38 LITROS						
00182	GL	FUJI FUJI	24,0000	24,0000	572,8800	13.749,1200
REVELADOR PARA MAMÓGRAFO C/ 38 LITROS						
00188	Unidade	MYLAN MYLAN	300,0000	300,0000	43,5600	13.068,0000
Enoxaparina 60 mg CX 2 seringa 0,6ML						
00197	PCT	MAX CONFORT MAX	1.300,0000	1.300,0000	10,8000	14.040,0000
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG						
00198	Unidade	NSR NSR	2,0000	2,0000	379,0000	758,0000
ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL						
00201	PCT	MAX CONFORT MAX	1.200,0000	1.200,0000	10,8000	12.960,0000
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P						
00205	Unidade	MEDCLEAN MEDCLEAN	50,0000	50,0000	42,9000	2.145,0000
BRAÇADEIRA PARA ELÉTRON - ECG						
00206	Unidade	ABC ABC	5,0000	5,0000	105,6000	528,0000
TESOURA LONGA 25CM						
00207	Unidade	ABC ABC	5,0000	5,0000	690,8000	3.454,0000
PINÇA JACARÉ 25CM						
00211	PARES	ABC ABC	10,0000	10,0000	16,8000	168,0000
AFASTADOR FARABELF (INJETAVEL)						
00212	Unidade	TKL TKL	1.000,0000	1.000,0000	1,6000	1.600,0000
EQUIPO MAGROGOTAS						
00213	Unidade	HYPOFARMA HYPOFARMA	300,0000	300,0000	3,7300	1.119,0000
ANESTÉSICO COM VASO (LIDOCAÍNA 2%)						
00214	Unidade	PRATI PRATI	150,0000	150,0000	7,8100	1.171,5000
SULFADIAZINA DE PRATA - CREME						
00215	KIT	MEDCIR MEDCIR	5,0000	5,0000	369,6000	1.848,0000
KIT COM 6 ELETRODOS PARA BISTURI						
00216	L	FARMAX FARMAX	100,0000	100,0000	11,0200	1.102,0000
CLOREXIDINA ALCOOLICA						
00217	Unidade	ABC ABC	20,0000	20,0000	36,0800	721,6000
PORTA AGULHA (12 CM)						
00234	CX	DESCARPACK	100,0000	100,0000	32,9000	3.290,0000
LAMINA PARA BISTURI Nº24						
00238	CX	SHALON SHALON	20,0000	20,0000	96,0000	1.920,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222
FIO CIRURGICO TORC. CATGUT Nº 4 COM AGULHA 20 MM

00239	CX	SHALON SHALON	20,0000	20,0000	96,0000	1.920,0000
FIO CIRURGICO TORC. CATGUT Nº 4 COM AGULHA 30MM						
00240	CX	SHALON SHALON	20,0000	20,0000	96,0000	1.920,0000
FIO CIRURGICO TORC. CATGUT Nº 5 COM AGULHA 20MM						
00246	Unidade	HYPOFARMA HYPOFARMA	150,0000	150,0000	3,7300	559,5000
LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR						
Total do Fornecedor						235.746,52

CLÁUSULA TERCEIRA-DA ENTREGA.

4.1-Prazo de entrega: em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota Autorização de Fornecimento.

4.1.1- Os produtos deverão ser entregues livres de frete ou quaisquer despesas adicionais no endereço descrito na NAF (nota de autorização de fornecimento), em dias úteis.

4.2. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os produtos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA- Dos Prazos De Vigência.

4.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

CLAUSULA QUINTA - Do valor/pagamento

5.1- O valor total do presente contrato é de R\$235.746,52 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais, cinquenta e dois centavos).

5.1.1- O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de PERDÕES-MG.

5.1.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.1.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.1.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA- Do Reajuste.

6.1- O Preço contratado não será reajustado a nenhum índice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

CLAUSULA SETIMA – Das Obrigações Das Partes I- Da

Contratada:

- a) – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste contrato;
- b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)-Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)-Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)-Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i)-Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

II- Da Contratante:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV– Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V– Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

VII – Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA OITAVA- Do Acompanhamento de Fiscalização.

8.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria requisitante, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.1.1-A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA NONA- Das Modificações e Aditamentos.

9.1-Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA- Dos Recursos Orçamentários.

10.1-Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal 2020 e será indicado no ato do empenho

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Rescisão.

11.1-O CONTRATO poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

11.2-A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sanções.

12.1-Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2-Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3-As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Dos Casos Omissos.

13.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Eletrônico n.º. 006/2020, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Gerais.

14.1-A CONTRATADA se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente.

CONTRATO.

14.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

14.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro.

15.1-As partes elegem o foro da Comarca de PERDÕES, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PERDÕES – MG, 28 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de PERDÕES-MG
Hamilton Resende Filho - Prefeito Municipal

[Digite aqui]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Contratante

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome/RG: _____/Nome/RG: _____